

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – 2025
EDITAL 06/2025-DPG/PROPED
EDITAL 17/2025 PDSE/CAPES

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico da Universidade Federal Rural da Amazônia, por meio da sua Diretoria de Pós-Graduação, torna público o Edital nº 06/2025 DPG/PROPED (2ª chamada do edital PDSE/CAPES/2025), no âmbito do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), referente ao Edital CAPES nº 17/2025.

O referido edital tem por objetivo selecionar doutorandos para fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes brasileiros, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.

Acesse página do Programa PDSE:

[Página do Programa PDSE no site da CAPES](#)

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

São objetivos do PDSE, nos termos do Edital CAPES nº 25/2025:

- I- complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos programas de pós-graduação no Brasil;**
- II- oferecer oportunidades de atualização de conhecimentos técnicos, científicos e acadêmicos;**
- III- ampliar o nível de colaboração e publicações conjuntas entre pesquisadores do Brasil e do exterior;**
- IV- proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica e cultural brasileira.**
- V- fortalecer a internacionalização dos programas de pós-graduação.**

2. Disposições Gerais

2.1. A seleção dos bolsistas competirá ao programa de pós-graduação (PPG), e a homologação desta seleção competirá à Pró-reitoria de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico (PROPED).

2.2. Cada programa de pós-graduação com curso de Doutorado e nota igual ou superior

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – 2025
EDITAL 06/2025-DPG/PROPED
EDITAL 17/2025 PDSE/CAPES

a 4 poderá ser atendido com cota para **01** bolsista, em conformidade com as cotas disponíveis e, com no mínimo **04 (quatro)** e no máximo **09 (nove)** meses de mensalidade.

2.3. Os programas de pós-graduação em rede terão uma cota por IES participante, no âmbito do Edital 17/2025 da CAPES, em conformidade com as cotas disponíveis e, com no mínimo **04 (quatro)** e no máximo **09 (nove)** meses de mensalidade.

2.4. Bolsas de um programa de pós-graduação não utilizadas poderão ser remanejadas para outro programa de pós-graduação, dentro da UFRA.

2.6. Pedidos de bolsas adicionais pela instituição não serão aceitos no âmbito deste Edital.

3. Dos Itens Financiáveis

3.1. A Capes é responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas dos seguintes benefícios:

- I - **mensalidade;**
- II - **auxílio deslocamento;**
- III - **auxílio instalação;**
- IV - **auxílio seguro-saúde; e**
- V - **adicional localidade, quando for o caso.**

3.2. Os valores dos benefícios observarão as normas estabelecidas pela Capes.

3.3. Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.

3.4. O bolsista que não adquirir o seguro saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018) estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas. A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde.

3.5. A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria Capes nº 01, de 03 de janeiro de 2020, da Portaria Capes nº 202, de 16 de outubro de 2017, da Portaria Capes nº 187 de 28 de setembro de 2023, do Regulamento para Bolsas no Exterior da

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – 2025
EDITAL 06/2025-DPG/PROPED
EDITAL 17/2025 PDSE/CAPES

Capex (Portaria Capex nº 289, de 28 de dezembro de 2018) e da Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023 e suas atualizações.

3.6. Taxas administrativas e acadêmicas (tuition & fees), taxas de bancada (bench fees) e adicional dependente não serão pagos no âmbito do presente Edital.

3.7 Não será admitida proposta de novação no âmbito deste Edital.

4. Cronograma

2ª Chamada

Responsável Atividades UFRA	Período
PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO: Comissão realiza Seleção Interna.	Até 11 de fevereiro de 2026.
Coordenação PPG: Envio dos dados e documentos dos alunos selecionados via PROCESSO SIPAC para PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO (15.06.44) . Assunto RESULTADO: INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE BOLSISTAS PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR EDITAL 06/2025 PROPED	Até 04 de março de 2026.
PROPED: Publicação das candidaturas homologadas na página web da PROPED.	Até 12 de março de 2026.
Atividades sistema CAPES	Período
CANDIDATOS: Inscrição no sistema CAPES e envio de documentação obrigatória.	De 04 de fevereiro a 04 de março de 2026, até às 17h (horário oficial de Brasília).
PROPED: Homologação das inscrições no sistema CAPES.	De 12 de março a 02 de abril de 2026, até às 17h (horário oficial de Brasília).
CAPES: Publicação de inscrições homologadas	A partir de 08 de abril de 2026.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – 2025
EDITAL 06/2025-DPG/PROPED
EDITAL 17/2025 PDSE/CAPES

CAPES: Análise técnica das candidaturas pela Capes.	De 09 de abril a 22 de maio de 2026.
CAPES: Publicação da relação de aprovados na análise documental anterior à análise dos recursos.	A partir de 26 de maio de 2026
CANDIDATOS: Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica.	Em até 10 dias corridos após a comunicação de indeferimento realizada pela CAPES.
CAPES: Publicação da relação de aprovados na análise documental após recurso.	A partir de 4 de junho de 2026.
Início dos estudos no exterior pelo bolsista	Setembro e Outubro de 2026.

5. Requisitos para a candidatura

5.1 Os requisitos para candidatura neste Edital são obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura pela Instituição Brasileira.

5.2 Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018). O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES.

I-ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;

II- não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III- estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;

IV- não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – 2025
EDITAL 06/2025-DPG/PROPED
EDITAL 17/2025 PDSE/CAPES

V- ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI- ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;

VII- ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística ASSINADA pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;

VIII- ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;

IX- não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

X- não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI- não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

5.3 A seleção de candidatos deverá ser realizada por uma comissão organizada por cada PPG. O processo de seleção ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) deverá garantir que a linha de pesquisa seguida pelos alunos selecionados estejam devidamente alinhados com a Política de Internacionalização da UFRA (disponível no PDI da UFRA) e com as normas da CAPES. O edital e o resultado da seleção devem ser informados à PROPED e publicados nos sites oficiais e amplamente divulgados no PPG.

5.4 Não será permitido o acúmulo de bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique o

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – 2025
EDITAL 06/2025-DPG/PROPED
EDITAL 17/2025 PDSE/CAPES

acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.

5.5. O início das atividades do bolsista deverá coincidir com o período de atividade acadêmica na instituição anfitriã.

6. Dos requisitos para o coorientador no exterior

6.1 O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

- I- Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e**
- II- Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.**

7. Do Processo Seletivo

7.1 O processo seletivo será realizado em quatro etapas:

- I- seleção interna dos candidatos, sob responsabilidade da Instituição de Ensino Superior brasileira;**
- II- inscrição no sistema da Capes, sob responsabilidade dos candidatos aprovados na seleção interna da Instituição de Ensino Superior;**
- III- homologação das inscrições no sistema da Capes, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico (PROPED); e**
- IV- análise documental, sob responsabilidade da Capes.**

8. Seleção interna dos doutorandos no programa de pós-graduação

8.1. Os requisitos para candidatura neste Edital serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos deverá resultar no indeferimento da candidatura pela Instituição brasileira.

8.2. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018).

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – 2025
EDITAL 06/2025-DPG/PROPED
EDITAL 17/2025 PDSE/CAPES

8.3. O Programa de Pós-graduação deverá elaborar os editais internos de seleção e promover a seleção interna dos candidatos ao PDSE, respeitando as normas da Capes e os prazos do presente Edital.

9. Ações afirmativas

9.1. No processo de seleção, os programas devem observar as normas de ações afirmativas e em caso de empate, o candidato que ocupar vaga de ações afirmativas no PPG deve ter prioridade.

10. Documentos a serem enviados para a PROPED

10.1. Os candidatos deverão ter a seguinte documentação:

I- Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

II- Currículo Lattes atualizado;

III- Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV- Carta do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior. Link do modelo ao final do Edital;

V- Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo do Edital 17/2025, disponível no link ao final do edital;

VI- Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil conforme modelo do Edital 17/2025, disponível no link ao final do edital.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – 2025
EDITAL 06/2025-DPG/PROPED
EDITAL 17/2025 PDSE/CAPES

VII- Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter, no mínimo, a titulação de doutor.

10.2. Referente ao item V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme modelo no link disponível ao final do edital;

10.3. O instrumento de seleção deverá prever os critérios, requisitos e o cronograma da seleção interna, respeitando as normas da Capes e os respectivos prazos previstos neste Edital.

10.4. Será responsabilidade da Instituição de Ensino Superior manter a ata do processo de seleção de candidatura realizado, assinada pelo coordenador de pós-graduação pelo prazo previsto em lei.

10.5. Após a seleção, o Programa de Pós-Graduação deverá encaminhar a documentação do item 10.1 por meio de PROCESSO no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC), em formato PDF, em um único arquivo digitalizado (com resolução que garanta que o documento seja legível) à PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO (15.06.44) / Assunto: Resultado: Inscrição e seleção de bolsistas programa de doutorado sanduíche no exterior.

10.6. Processos encaminhados para destinos diferentes daquele descrito acima não serão considerados.

10.7. Não serão recebidas inscrições ou documentos entregues por e-mail ou pessoalmente.

10.8. Caso o candidato não entregue em tempo hábil o documento faltante, será automaticamente indeferido seu pedido, podendo o PPG encaminhar o segundo colocado, se houver, em substituição ao primeiro da cota do PPG.

10.9. Verificada divergência de datas para início e fim dos estudos nos documentos apresentados no cronograma de atividades, manifestações das Instituições envolvidas ou quaisquer outros documentos e independente da análise documental e homologação desta Pró-Reitoria, a CAPES poderá indeferir a candidatura fundamentada na inconsistência documental.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – 2025
EDITAL 06/2025-DPG/PROPED
EDITAL 17/2025 PDSE/CAPES

11. Responsabilidades e candidaturas excedentes

11.1. Caso o discente selecionado na instituição não cumpra os requisitos previstos no Edital nº 17/2025, a sua candidatura deverá ser cancelada, mesmo que já aprovada no processo seletivo interno. No caso de constatação de irregularidades posteriores à concessão, a CAPES realizará o cancelamento da bolsa e a solicitação do ressarcimento dos valores pagos, acrescidos de juros e correção monetária na forma da legislação aplicável.

11.2. A PROPED publicará em seu site a lista de candidatos selecionados pelos programas de pós-graduação conforme os critérios dos editais vigentes.

11.3. A PROPED reserva-se-á o direito de excluir as candidaturas não confirmadas ou com documentação pendente até o prazo de encerramento das inscrições disposto no cronograma deste Edital.

11.4. Em caso de programas que possuam mais de um candidato apto, este deverá ser informado à PROPED em ordem de classificação, pois em caso de vaga excedente, o candidato poderá ocupar a cota disponível.

11.5 Todos os candidatos aptos devem fazer a inscrição no sistema da CAPES, pois em caso de cota sobressalente ou de irregularidade na inscrição do primeiro colocado, esta cota poderá ser realocada para o segundo candidato.

12. Da Inscrição no Sistema da CAPES

12.1. Após aprovação no processo seletivo interno da UFRA/PPG, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link "Inscrição Online" na página https://sso.capes.gov.br/sso/oauth?response_type=token&redirect_uri=https://inscricao.capes.gov.br&realm=2&client_id=individual.capes.gov.br&scope=&state=capes_oauth **(Copie e cole no seu navegador este link)** (ver Edital PDSE/CAPES 17/2025) dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, para posterior homologação pela PROPED.

12.2. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição online em língua portuguesa (ptBR) e apresentar a Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante ao final do edital.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – 2025
EDITAL 06/2025-DPG/PROPED
EDITAL 17/2025 PDSE/CAPES

12.3. No caso de acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos, o bolsista no exterior deverá apresentar, no ato da inscrição na Capes, anuência de seu orientador. O acúmulo de bolsas no exterior e a exigência da anuência do orientador está regulada pela portaria Capes nº 187 de 28 de setembro de 2023.

12.4. As cartas de concessão serão emitidas caso a candidatura seja aprovada na análise documental, com subsequente envio de comunicado pelo sistema da CAPES. Os candidatos indeferidos nesta etapa que entrarem com recurso, terão a emissão de suas cartas após a análise do recurso, em caso de deferimento.

12.5. As comunicações com a CAPES serão realizadas por intermédio da plataforma Linha Direta.

12.6. O candidato aprovado receberá comunicação da aprovação pelo sistema e deverá aceitar ou recusar a concessão da bolsa no prazo de até dez dias.

12.7. Após a manifestação positiva quanto à aceitação da bolsa, no prazo de 10 dias, o candidato deverá:

I- assinar o Termo de Outorga e o Aceite da bolsa;

II- registrar o aceite da implementação da bolsa no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios-SCBA:

https://sso.capes.gov.br/sso/oauth?response_type=code&redirect_uri=https://scba.capes.gov.br/scba/oauth.seam&client_id=scba.capes.gov.br (Copie e cole no seu navegador este link) e

III- garantir a correta inserção dos dados bancários no Brasil e do anexo do respectivo comprovante de conta bancária para o depósito dos benefícios da bolsa no Sistema SCBA.

12.8. Eventuais dificuldades técnicas ou dúvidas deverão ser encaminhadas à CAPES em até dois dias úteis antes do final das inscrições pelo endereço eletrônico do Programa: **pdse@capes.gov.br**.

13. Informações adicionais

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – 2025
EDITAL 06/2025-DPG/PROPED
EDITAL 17/2025 PDSE/CAPES

13.1 Informações e esclarecimentos sobre este Edital poderão ser obtidos na Diretoria de Pós-graduação da PROPED por meio dos contatos:
proped.pos@ufra.edu.br/proped@ufra.edu.br.

13.2 Edital PDSE/CAPES 17/2025 e Anexos

[Edital nº 17/2025 - Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior \(PDSE\)- formato, pdf, 142kb](#)

14. Anexos Importantes e seus links

[Anexo I - Termo de Outorga e Aceite de Bolsa - formato, pdf, 238kb](#)

[Anexo II - Declaração de Reconhecimento de Fluência Linguística Instituição no Exterior - formato, pdf, 38kb](#)

[Anexo III - Declaração de Reconhecimento de Fluência Linguística Instituição Brasileira - formato, pdf, 113kb](#)

[Anexo IV - Requisito de Proficiência em Língua Estrangeira - formato, pdf, 85kb](#)

[Anexo V - Modelo da Carta do Coorientador no Exterior - formato, pdf, 88kb](#)

[Anexo VI - Modelo da Carta de Anuência do Orientador para acúmulo de bolsas ou atividade remunerada - formato, pdf, 113kb](#)

15. Links Úteis

- [Inscrição Online](#)
- [Homologação pela Pró-Reitoria](#)
- [Valores das Bolsas](#)
- [Normas sobre importação/exportação de material biológico](#)
- [Vídeo Tutorial Implementação PDSE](#)